
PORTARIA Nº 020 DE 08 DE MARÇO DE 2022

A Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS – ABRIG, Carolina Amaral Venuto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §5º do art. 5º do Estatuto Social da **Abri**

RESOLVE:

Art 1º: Os valores da Contribuição Associativa, modalidade Pessoa Física, para novas associadas do gênero feminino, serão objeto da **Campanha do Mês da Mulher – 2022**, conforme deliberação da Diretoria, em reunião realizada no dia 07/03/2022.

Parágrafo único: Para fins de cálculo da Contribuição Associativa Pessoa Física, objeto da Campanha do Mês da Mulher – 2022, serão consideradas as seguintes categorias:

I – Associada Pleno (líder – diretora, gerente, consultora) = R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês,

II – Associada Júnior (analista, *trainee*, professora) = R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês,

III – Associada Estudante (cursando ensino superior) = R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês,

IV – Associada Ouro = R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por ano, com possibilidade de utilização do valor integral como crédito para a participação em cursos e eventos da ABRIG, durante o ano de associação de 2022.

Art. 2º A Campanha do Mês da Mulher – 2022 concederá os seguintes descontos para as **novas associadas do gênero feminino** de todas as categorias associativas previstas no parágrafo único do art. 1º desta Portaria:

I - 30% para pagamento, à vista ou em até 03 parcelas mensais;

II -10% para pagamento em 12 parcelas mensais, para novas associadas provenientes de indicação de:

- a) associados da Abrig, Pessoa Física ou Jurídica, independentemente da categoria contributiva e sem débitos pendentes de negociação;
- b) instituições e entidades parceiras da Abrig;
- c) instituições, entidades e grupos orgânicos, de protagonismo feminino, a nível nacional ou internacional, sejam ou não parceiros da Abrig;

Parágrafo único: As indicações de que trata o inciso II, do art. 2º desta Portaria deverão ser realizadas formalmente, através de e-mail (financeiro@abrig.org.br), telefone (61 99415-7408), carta ou ofício endereçado à equipe financeira da Abrig.

Art. 3º. A Campanha do Mês da Mulher – 2022 terá a vigência apenas no período de 08/03/2022 até 08/04/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 08 de março de 2022.



Carolina Amaral Venuto
Presidente